



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



**Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Coimbra, a ANIP – Associação Nacional de Intervenção Precoce e a Coimbra em Transição – Associação Sócio-Cultural e Ambiental**

Considerando,

- a) o apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de inserção e participação na vida da comunidade local reveste-se de extrema importância;
- b) o papel da Câmara Municipal de Coimbra assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, da equidade social, do bem estar e da qualidade de vida;
- c) a intervenção que a Câmara Municipal de Coimbra prossegue junto dos cidadãos com necessidades especiais constitui uma das competências que a lei comete aos Municípios e a qual assume uma importância vital, na medida em que estas pessoas são mais vulneráveis e por conseguinte sujeitas a uma maior marginalização e exclusão;
- d) que a Câmara Municipal tem disponíveis espaços e instalações disponíveis no Parque de Santa Cruz que podem ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades que potenciem ações que visem preferencialmente a integração social de crianças e respetivas famílias através do contacto com o meio ambiente e da promoção de experiências nas áreas da educação, saúde e lazer;
- e) que a Câmara Municipal de Coimbra tem atribuições e competências consagradas respetivamente no artigo 23º, n.º 2, alíneas d), e) f) e g) e no artigo 33º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



desporto e saúde e no apoio a atividades que se revestem de interesse municipal, de natureza social e que contribuam para a promoção da saúde, da prevenção de doenças e de integração social.

O Município de Coimbra no uso das suas competências que legalmente são conferidas às autarquias locais, pretende em colaboração com a Associação Nacional de Intervenção Precoce – ANIP e a Associação Sócio-Cultural e Ambiental – Coimbra em Transição, contribuir para o bem-estar dos munícipes, implementando ações relacionadas com a Intervenção Precoce, destinadas a crianças e às suas famílias, celebra o presente protocolo de colaboração, conforme deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 1040/2014 de 10 de dezembro;




Entre

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 506 415 082, adiante designada por Município;

**Segundo Outorgante:** ANIP – Associação Nacional de Intervenção Precoce, representada por Maria José Baldaia Madeira, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 504248383, com sede no Hospital Pediátrico de Coimbra, Avenida Afonso Romão, nesta cidade, adiante designada por ANIP;

**Terceiro Outorgante:** Coimbra em Transição – Associação Sócio-Cultural e Ambiental, representada por Sara Alexandra Ramos Rocha, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 510717985, com sede na Rua da Capela nº 2, Cidreira, 3025-194 nesta cidade, adiante designada por Coimbra em Transição.

É celebrado e aceite pelas partes, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Min. :   
Elab. :   
Conf. :   
Serv. Emissor: DEVJ





CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente protocolo tem como objetivo principal estabelecer uma cooperação que permita a dinamização do Parque de Santa Cruz, enquanto espaço público, aproximando as crianças e respetivas famílias, para que o possam desfrutar, mediante a realização de um projeto que contemple atividades na área da educação, da saúde e do lazer.

### Cláusula 2.ª

#### Objetivos

O protocolo em causa, em face do propósito assumido pelos respetivos outorgantes, tem em vista os seguintes objetivos específicos:

- a) Incentivar as crianças e as suas famílias para o usufruto dos espaços verdes, do qual decorrem um conjunto vasto de benefícios, a nível físico, psíquico e social, assim como o estreitamento de laços intergeracionais;
- b) Impulsionar o pleno e harmonioso desenvolvimento da criança, através do contacto com a Natureza, com outras crianças, e a possibilidade de brincarem em espaço aberto, combatendo o isolamento e o sedentarismo;
- c) Promover o envolvimento, o conhecimento e o interesse pela Natureza por parte das crianças desde tenra idade;
- d) Fomentar o desenvolvimento de competências sociais nas crianças, do seu sentido de responsabilidade e autonomia, através do trabalho em grupo e da sua participação ativa na dinamização de atividades;
- e) Consciencializar as crianças e suas famílias para a ligação estreita entre a saúde e os seus hábitos quotidianos, nomeadamente, os hábitos alimentares, as escolhas enquanto consumidores e a respetiva incidência no meio ambiente.

1/9/2017



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



### Cláusula 3.ª

#### Formas de cooperação sobre os espaços verdes, infraestruturas e equipamentos

O projeto “Descobrir o jardim” assenta no trabalho colaborativo em rede, de modo a otimizar recursos já existentes na comunidade local e permitir uma maior eficiência organizacional no desenvolvimento dos fins das respetivas entidades.

### Cláusula 4.ª

#### Competências do Município de Coimbra

Relativamente aos usos e funções dos espaços verdes, infraestruturas e equipamentos, o Município de Coimbra, através da Câmara Municipal, compromete-se a:

- a) Disponibilizar os espaços verdes do antigo Horto Municipal, localizado no topo Este do Parque de Santa Cruz, delimitado na planta anexa ao presente protocolo, para efeitos da realização de atividades educativas na área ambiental, horticultura, saúde e lazer;
- b) Ceder à ANIP - Associação Nacional de Intervenção Precoce, assim como à Coimbra em Transição - Associação Sócio-Cultural e Ambiental, as instalações mencionadas na planta anexa a este protocolo, sob o n.º 1 (antigo *aquarius*), n.º 2 (antigo arrumo multifunções) e o n.º 4 (edifício prefabricado de madeira), para efeitos multiusos, no âmbito das atividades desenvolvidas;
- c) Facultar à ANIP - Associação Nacional de Intervenção Precoce e também à Coimbra em Transição - Associação Sócio-Cultural e Ambiental a estufa assinalada na planta anexa ao protocolo, sob o n.º 3, para efeitos de desenvolvimento de atividades educativas na área da educação, saúde e lazer;
- d) Promover a limpeza e manutenção dos espaços verdes em uso que não sejam garantidas, através das atividades previstas no plano do projeto “Descobrir o jardim”, que continuam a cargo da equipa de jardineiros da Câmara Municipal de Coimbra;
- e) Garantir a manutenção infraestrutural das instalações cedidas;



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



- f) Assegurar o fornecimento e consumo de água e luz na estufa.

#### Cláusula 5.ª

##### Competências da ANIP - Associação Nacional de Intervenção Precoce

Para efeitos deste protocolo, a ANIP - Associação Nacional de Intervenção Precoce, por intermédio dos serviços competentes, obriga-se a fazer o seguinte:

- a) Manter, em bom estado de limpeza e conservação, as instalações e a estufa cedidas pelo Município de Coimbra, referidas nas alíneas a), b) e c), da cláusula 4ª do presente protocolo;
- b) Conservar o edifício pré-fabricado cedido pela Câmara Municipal de Coimbra, em bom estado de limpeza e conservação;
- c) Contribuir para a manutenção dos espaços verdes cedidos pelo Município de Coimbra, definidos na alínea a), da cláusula 4.ª, como resultado das ações previstas no projeto;
- d) Estabelecer formas de gestão participada e de utilização em comum dos espaços;
- e) Garantir o fornecimento de água e luz nas instalações mencionadas no mapa anexo, sob o n.º 1 (sala *aquarius*) e n.º 4 (edifício pré-fabricado de madeira);
- f) Apresentar uma candidatura a financiamento para a aquisição de estruturas e equipamentos, destinados à infância, que aproveitem os recursos naturais do jardim e respeitem os princípios que suportam esta iniciativa;
- g) Conceber, em parceria, programas educativos para a infância, nomeadamente, propostas de atividades lúdicas, de formação e de desenvolvimento;
- h) Sensibilizar e realizar ações de formação para profissionais da educação, no domínio da educação ambiental e do brincar no exterior;
- i) Efetuar ações pedagógicas para um público infanto-juvenil, no sentido de apelar à proteção da Natureza;
- j) Dinamizar atividades de exploração e descoberta da Natureza;
- k) Disponibilizar técnicos para a coordenação do projeto e desenvolvimento das atividades planificadas;



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
COIMBRA



- l) Utilizar meios de divulgação, no sentido de dar visibilidade ao projeto e às atividades a desenvolver no seu âmbito.

#### Cláusula 6.ª

##### Competências da Coimbra em Transição - Associação Sócio-Cultural e Ambiental

Para efeitos do protocolo, a Coimbra em Transição - Associação Sócio-Cultural e Ambiental obriga-se a atuar da seguinte forma:

- a) Manter, em bom estado de limpeza e conservação, as instalações e a estufa cedidas pelo Município de Coimbra, referidas nas alíneas a), b) e c), da cláusula 4ª do presente protocolo;
- a) Conservar o edifício pré-fabricado cedido pela Câmara Municipal de Coimbra, em bom estado de limpeza e conservação;
- b) Contribuir para a manutenção dos espaços verdes cedidos pelo Município de Coimbra, definidos na alínea a), da cláusula 4.ª, como resultado das ações previstas no projeto;
- c) Estabelecer formas de gestão participada e de utilização em comum dos espaços;
- d) Garantir o fornecimento de água e luz nas instalações mencionadas no mapa anexo, sob o n.º 1 (sala *aquarius*) e n.º 4 (edifício pré-fabricado de madeira);
- e) Planear, concretizar e dinamizar, em parceria, programas educativos para a infância e famílias, no domínio da saúde, lazer e descoberta da Natureza, com relação ao desenvolvimento da teia alimentar local;
- f) Realizar ações de formação e sensibilização para profissionais da educação, no âmbito da educação ambiental, com relação à prática da horticultura e alimentação saudável;
- g) Disponibilizar os técnicos e/ou voluntários para o desenvolvimento das atividades planificadas.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
COIMBRA



### Cláusula 7.ª

#### Outras formas de cooperação

Sem prejuízo das formas de cooperação referentes aos espaços verdes, infraestruturas e equipamentos, os outorgantes do presente protocolo comprometem-se ainda nas seguintes tarefas:

- a) Conceção, elaboração e avaliação de um projeto que cumpra os objetivos enunciados, prevendo ações a desenvolver e recursos a mobilizar;
- b) Disponibilização recíproca de recursos, com vista à prossecução dos objetivos deste protocolo, mediante um processo profícuo de articulação entre as necessidades existentes disponíveis para a satisfação das mesmas;
- c) Utilização das respetivas formas de divulgação, ao dispor de cada outorgante, de forma a promover ações de interesse recíproco;
- d) Possibilidade da realização de acordos entre si, ou com entidades terceiras, para a prossecução dos objetivos apontados.

### Cláusula 8.ª

#### Acompanhamento

1. As ações desenvolvidas entre o Município de Coimbra, através da Câmara Municipal, a ANIP - Associação Nacional de Intervenção Precoce, e a Coimbra em Transição - Associação Sócio-Cultural e Ambiental, no âmbito do protocolo em apreço, ficarão a cargo de uma equipa de acompanhamento criada para o efeito.
2. Os elementos que a constituem são nomeados pelas entidades outorgantes, sendo da responsabilidade destas a elaboração do projeto e a sua aplicação prática.



### Cláusula 9.ª

#### Calendarização do projeto

A calendarização das ações específicas a implementar no âmbito do projeto será definida pela equipa responsável pelo acompanhamento do protocolo em questão, atendendo à experiência e conhecimentos adquiridos.

### Cláusula 10.ª

#### Incumprimento

O incumprimento das respetivas cláusulas ou o desvio dos seus objetivos constitui fundamento para a resolução do protocolo firmado.

### Cláusula 11.ª

#### Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de três anos.
2. A Coimbra em Transição - Associação Sócio-Cultural e Ambiental poderá manter e usufruir das plantas que forem utilizadas no âmbito da restauração e transplante dos espaços verdes, durante um ano após a data de cessação do presente protocolo.

### Cláusula 12.ª

#### Modificação

Qualquer alteração ao protocolo depende do prévio acordo dos outorgantes e deverá ser efetuada através de uma adenda a ele anexa, que passará a constituir parte integrante do mesmo.

### Cláusula 13.ª

#### Interpretação

As dúvidas resultantes da interpretação e execução do protocolo serão resolvidas por acordo entre os respetivos outorgantes.





CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



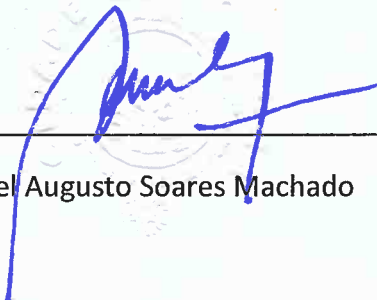
**Cláusula 14.ª**

**Anexo**

Faz parte integrante do presente protocolo, para todos os devidos e legais efeitos, a planta do antigo Horto Municipal, situado no topo Este do Parque de Santa Cruz.

Coimbra, 23 de Abril de 2017.

**O MUNICÍPIO DE COIMBRA,**

  
\_\_\_\_\_  
Manuel Augusto Soares Machado

**A ANIP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE,**

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Baldaia Madeira  
(na qualidade de Vice-Presidente)

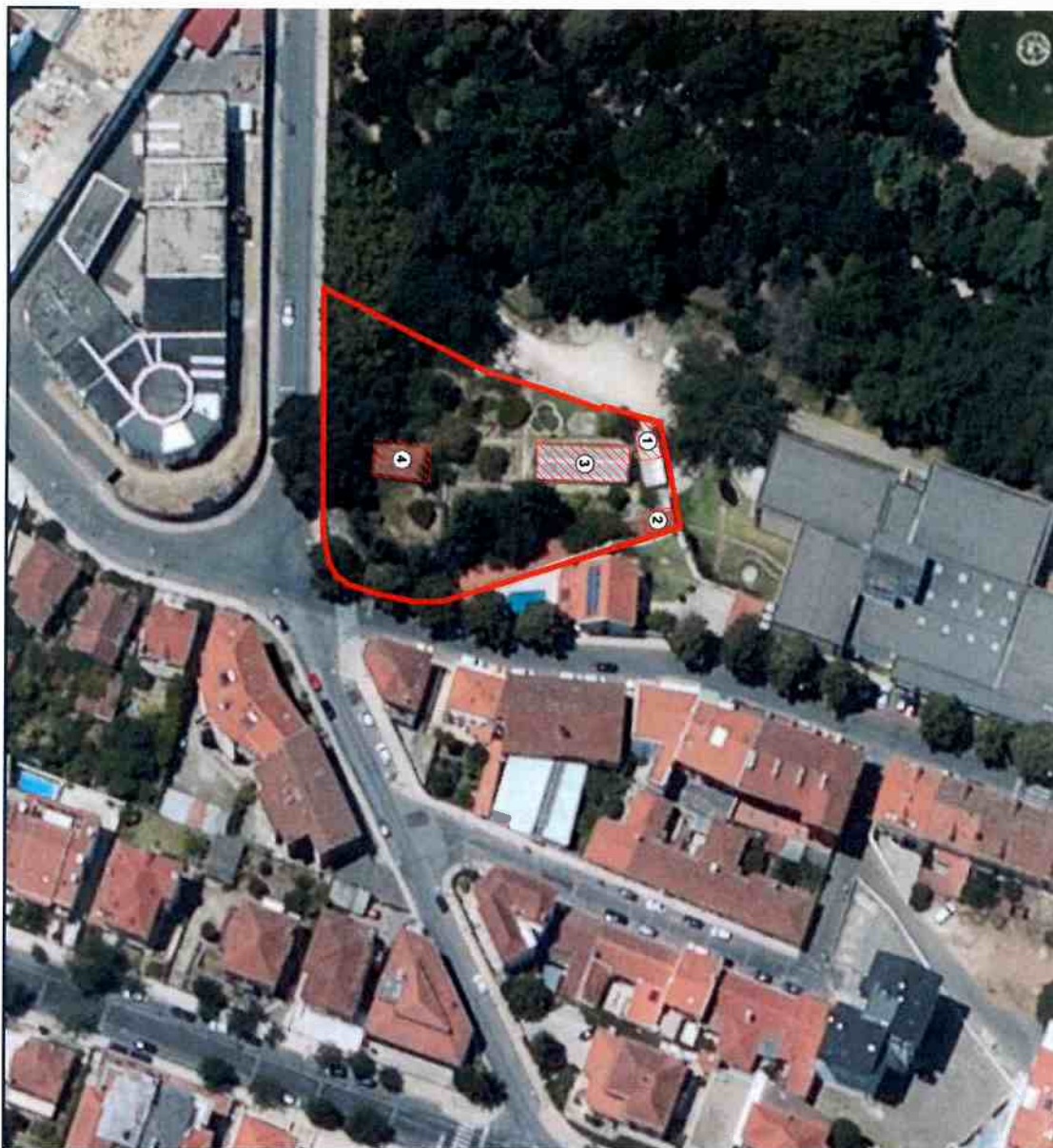
**A COIMBRA EM TRANSIÇÃO – ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E AMBIENTAL,**

  
\_\_\_\_\_  
Sara Alexandra Ramos Rocha



Anexo

Planta do antigo Horto Municipal



N  
LEGENDA



Limite da área de abrangência do Protocolo



Instalações a ceder no âmbito do Protocolo

- 1 - Sala multifunções (antigo aquário)
- 2 - Armazém multifunções
- 3 - Estufa
- 4 - Edifício pré-fabricado

CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DE ESPANHOS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ENTRE A CMIC, ANIP, EXPLORADOR INVENTAR, HENRIQUE E COIMBRA EM TRANSIÇÃO

16 de Maio 2014

Esc. 1/250

[Técnico: Luis de Vinhal]



Min. : AV  
 Elab. AV  
 Conf. AV  
 Serv. Emissor: DEVJ